TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de cabos para o acionamento de abertura de contêineres metálicos conforme condições e exigências contidas neste Instrumento.

Item	Cód. CODECA	Qtde.	Un.	Especificação do Objeto	Referência	Marca Sugerida
1	02.30.02.0062	1500	M	Cabo para acionamento de contêineres metálicos de 2.4M³	-	-
2	02.30.02.0063	750	M	Cabo acionamento de contêineres metálicos de 3.2m³	-	-

1.1.1. Os produtos deverão apresentar as características técnicas conforme o especificado anexo I do termo.

1.2. O prazo da vigência da contratação é pelo período de doze meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

1.3. A entrega deverá ocorrer na Rodovia RSC 453, n° 31.382, Bairro Centenário, Caxias do Sul - RS, 95045-630, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 13:15h às 17:30h. telefone (54) 984032394. O agendamento deverá ser realizado com o Supervisor da Manutenção de Contêineres, ou com o Gerente do Departamento de Limpeza Urbana no ramal 386.

1.4. A participação de ME, EPPs e equiparadas será detalhada no edital.

1.5. A garantia de execução será detalhada no edital e no contrato, se for o caso.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de aquisição de cabos de aço utilizados nos mecanismos de abertura das tampas dos contêineres de resíduos sólidos urbanos, acionados por pedais. Atualmente, o município conta com uma média de 1.500 contêineres distribuídos em diversos pontos da cidade, sendo que o uso constante e a exposição às condições climáticas contribuem significativamente para o desgaste desses componentes. O dimensionamento do quantitativo previsto na TR para aquisição de cabos de aço destinados à manutenção dos contêineres levou em consideração a média de consumo e a estimativa de rotatividade ao longo de um ano. Dessa forma, o quantitativo estabelecido na TR – 1.500 cabos de aço 2.4 mm e 750 cabos de 3.2 mm – reflete uma reserva técnica proporcional, dimensionado para suportar picos de demanda e garantir disponibilidade contínua de material para manutenção ao longo do período contratual.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da subcontratação

Não será admitida subcontratação. O fornecimento deverá ser realizada exclusivamente pela licitante vencedora.

3.2. Da exigência de apresentação de catálogos técnicos

3.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogos técnicas em data, local/forma e horário divulgado por mensagem no sistema.

3.2.2. Os catálogos técnicos, prospectos ou folhetos deverão conter:

3.2.2.1 ITEM 1 – CABO PARA ACIONAMENTO DE CONTEINERES METÁLICOS DE 2.4M³

a) Comprimento total, entre extremos dos terminais, de 1,4m;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

b) O cabo deverá ter em um dos extremos terminal do tipo parafuso (barra roscada) e no outro extremo terminal do tipo garfo;
c) O terminal do tipo parafuso deverá ter rosca de comprimento entre 40 e 60mm e porca autotravante com NYLON ZB de 8mm de diâmetro;
d) O terminal do tipo garfo deverá contar com furo para parafuso M6 há 3mm de distância dos extremos;
    a. A profundidade do canal do garfo deverá ter no mínimo 17mm de comprimento;
    b. A espessura do canal deverá ser de, no mínimo, 5mm. (distância entre as duas faces internas do garfo);
    c. O parafuso M6 deverá contar com cabeça sextavada e rosca com comprimento de 15mm, assim como, porca autotravante com NYLON ZB; e
e) A fixação do cabo nos terminais deverá ser feita de forma adequada para a utilização dos cabos a partir de esforços de tração.

3.2.2.2 ITEM 2 – CABO PARA ACIONAMENTO DE CONTEINERES METÁLICOS DE 3.2M³

a) Comprimento total, entre extremos do terminal, de 1,5m;
b) O cabo deverá ter em um dos extremos terminal do tipo parafuso (barra roscada) e no outro extremo terminal do tipo garfo;
c) O terminal do tipo parafuso deverá ter rosca de comprimento entre 45 e 60mm e porca autotravante com NYLON ZB apropriada;
d) O terminal do tipo garfo deverá contar com furo para parafuso M6 há 3mm de distância dos extremos;
    a. A profundidade do canal do garfo deverá ter no mínimo 17mm de comprimento;
    b. A espessura do canal deverá ser de, no mínimo, 5mm. (distância entre as duas faces internas do garfo);
    c. O parafuso M6 deverá contar com cabeça sextavada e rosca com comprimento de 15mm, assim como, porca autotravante com NYLON ZB; e
e) A fixação do cabo nos terminais deverá ser feita de forma adequada para a utilização dos cabos a partir de esforços de tração.

3.2.2.3 Dentre as características arroladas acima, há apenas a variação do comprimento entre os extremos dos terminais objeto. Sendo que todos os terminais devem conter porca autotravante com NYLON ZB. No anexo I, imagens exemplificativas do objeto e croqui dos terminais.

3.3. Exigências de habilitação

3.3.1. Serão exigidos, do licitante vencedor, os seguintes requisitos de habilitação:

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

I. Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; no caso de sociedade cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei Federal nº 5.764/1971.

b) No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:
b.1) instrumento público de mandato, com poderes específicos para participação em procedimentos licitatórios, ou;
b.2) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado, com poderes específicos para participação em licitações.

II. Habilitação fiscal e trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991);

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa vigente**.**

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

vigor.

III. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da **sede da licitante**.

IV. Qualificação técnica

Exigência não aplicável a essa contratação.

3.4. Das amostras

3.4.1. A licitante detentora da melhor proposta (ou classificada em primeiro lugar) deverá entregar **duas** amostra(s) do item 01 e 02, conforme a descrição do objeto constante neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da sessão pública de disputa de preços.

3.4.2. A amostra deverá ser identificada, por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social do licitante, nº do Pregão, nº do lote e nº do item.

a) O local da entrega da amostra será na sede da contratante, RSC 453, n. 31381, bairro Centenário, CEP: 95045-630, Caxias do Sul/ RS, das 08 às 17:30 h, de segunda a sexta-feira, no setor de Compras e Licitações.

3.4.3. A não apresentação das amostras ou a apresentação em desacordo com o estabelecido neste instrumento implicará na desclassificação do licitante quanto ao referido item ou lote.

3.4.4. A amostra será analisada por Engenheiro Mecânico da compania, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, emitindo, após a análise, parecer técnico, aprovando ou reprovando a amostra, que será encaminhado ao pregoeiro (a).

3.5. Da Inspeção e dos Testes dos Materiais

Esta exigência não se aplica a esta contratação.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega e critérios para aceitação

4.1.1. O prazo de entrega é de 20 dias, conforme necessidade da CODECA.

4.1.2. O não cumprimento dos prazos de entrega, sem a correspondente autorização da ampliação de prazo por parte da contratante, poderá acarretar a anulação da ordem de compra/rescisão contratual, bem como a aplicação de penalidades e convocação da licitante subsequente.

4.1.2.1. Ocorrendo caso fortuito ou de força maior ou fato justificável, a contratada que não puder cumprir o prazo acima mencionado, deverá protocolar pedido de prorrogação de prazo, em até 5 (cinco) dias úteis , antes de expirado o prazo limite para o cumprimento da obrigação, acompanhado de comprovação do motivo para a prorrogação.

4.1.2.2. A solicitação da prorrogação somente será analisada se o pedido for feito de acordo com o estabelecido no item anterior e poderá ou não ser concedida, a critério da Codeca.

4.1.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede do contratante, sito à RSC 453, Nº 31.382, Bairro Centenário, CEP: 95012-670, Caxias do Sul/RS , de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 ou das 13:15 as 17:30, no setor de manutenção de conteiner, Caso a licitante queira agendar a entrega, deverá entrar em contato com Samuel Heck de Araujo pelo telefone 54984032394.

4.1.3.1. Além da entrega nos locais e horários designados pela Codeca, a licitante vencedora deverá, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado, comprometendo-se, ainda, por eventuais danos causados, não cabendo nenhum valor adicional a esse título.

4.1.3.2. No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento do objeto, caso em que embalagens violadas, itens manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.1.3.3. O objeto deverá estar segregado por item e entregue, quando aplicável, em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, a

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

identificação do objeto, a marca, o código de barras e a capacidade de empilhamento.

4.1.4. Não será aceito material/equipamento de fabricante/marca/modelo diferente do constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Codeca e, ainda, desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição do fabricante/marca/modelo deverá ser protocolado junto à Codeca, antes de findo o prazo de entrega, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregá-los conforme identificados na proposta vencedora, bem como a indicação do novo fabricante/marca/modelo;

b) o novo fabricante/marca/modelo deverá ser de igual ou superior à informada inicialmente e atender a todas as exigências deste Instrumento e não haverá alteração do preço caso seja aceita a substituição.

4.1.4.1. O pedido de substituição do fabricante/marca/modelo, ainda que atendidos os requisitos das alíneas 'a' e 'b' do item anterior, não configura direito do licitante vencedor, podendo ser negado pela Codeca.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

Esta exigência não se aplica a esta contratação.

4.3. Obrigações das partes

4.3.1. Competirá à Contratante:

I. receber o objeto contratado na forma descrita neste Termo de Referência;
II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência

4.3.2. Competirá à Contratada:

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material,responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observaçar as normas técnicas;
V. atender prontamente às solicitações da Codeca, inerentes ao objeto da presente contratação;
VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
XI. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII. indenizar terceiros e a Codeca os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

XIV. informar à Codeca, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
XV. proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações da Companhia.

5.2. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato assim exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, da metodologia de execução do objeto, método de aferição do resultado, e demais informações pertinentes a boa execução do contrato.

5.3.1. A reunião de que trata o subitem anterior poderá ser substituída por outro meio de comunicação/informação, a depender da complexidade e tipo de objeto.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo e, nos seus impedimentos legais, pelos substitutos.

5.4.1 A comunicação entre as partes ocorrerá por e-mail institucional *samuel.araujo@codeca.com.br* e, quando necessário, por telefone ou aplicativo de mensagens (54)984032394.

5.5. Recebimento do objeto

5.5.1. Os bens serão recebidos:
I – provisoriamente: no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para o efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta comercial;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

II – definitivamente: pela fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta comercial, e sua aceitação, que se dará em até 07(sete) dias úteis contados do recebimento provisório.

5.5.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta ofertada.

5.5.3. A licitante vencedora se obriga a efetuar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação a substituição do material rejeitado, ficando entendido que, se assim não proceder, correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também à aplicação de penalidades previstas.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico ou administrativo e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato e/ou fiscal técnico ou da Comissão de Recebimento, se houver.

5.5.6. Gestão e da fiscalização contratual:

Gestor Contratual: Fernando Sidnei Corso – Gerente de Coleta
Fiscal Técnico: Cainã Gouvea - Engenheiro Mecânico
Fiscal Administrativo: Samuel Heck de Araújo- Supervisor Manutenção Contêiner

5. 6. Do pagamento

5.7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada parcela (pedido), após a liberação da fiscalização do contrato e conferência/aprovação da nota fiscal emitida pelo contratado.com parcelas de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias.

6) DAS PENALIDADES

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

6.1. A contratada que descumprir cláusulas e condições estabelecendas neste intrumento, no contrato e na legislação atinente à execução do objeto, fica sujeita à aplicação de penalidades a seguir descritas, garantidos o contraditório e ampla defesa.

6.1.1. Advertência escrita: em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

6.1.2. MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:

I. LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

II. LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.

III. MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

IV - GRAVE:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato;
c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato.

V. GRAVÍSSIMA:

a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

6.1.2.1. Quando cabível, além das multas previstas acima, a Contratada, estará sujeita às seguintes multas, por ocorrência, fixadas no percentual de 0,2% do valor total da contratação:

a) Utilização de material em desacordo com as especificações;
b) Não preenchimento de diário de obra/serviço;
c) Utilização de pessoal sem uniforme que identifique a Contratada;
e) Utilização de equipamentos e materiais em más condições;
f) Desatendimento de instrução da fiscalização de contrato;
g) Não comparecimento na obra do responsável técnico indicado no atestado de qualificação técnico-profissional, quando convocado pela fiscalização;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

i) Materiais , veículos e equipamentos em quantidades inadequadas à execução da obra/serviço
l) Não efetuar a limpeza do local de realização da obra/serviço.

6.1.2.2. Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida, conforme § 4º, até o limite de 30% (trinta por cento).

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CODECA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Caxias do Sul, ___ de _____ de _____.

_____	_____	_____
Gestor Contratual	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM 1 – CABO PARA ACIONAMENTO DE CONTEINERES METÁLICOS DE 2.4M³

f) Comprimento total, entre extremos dos terminais, de 1,4m;
g) O cabo deverá ter em um dos extremos terminal do tipo parafuso (barra roscada) e no outro extremo terminal do tipo garfo;
h) O terminal do tipo parafuso deverá ter rosca de comprimento entre 40 e 60mm e porca autotravante com NYLON ZB de 8mm de diâmetro;
i) O terminal do tipo garfo deverá contar com furo para parafuso M6 há 3mm de distância dos extremos;
    a. A profundidade do canal do garfo deverá ter no mínimo 17mm de comprimento;
    b. A espessura do canal deverá ser de, no mínimo, 5mm. (distância entre as duas faces internas do garfo);
    c. O parafuso M6 deverá contar com cabeça sextavada e rosca com comprimento de 15mm, assim como, porca autotravante com NYLON ZB; e
j) A fixação do cabo nos terminais deverá ser feita de forma adequada para a utilização dos cabos a partir de esforços de tração.

ITEM 2 – CABO PARA ACIONAMENTO DE CONTEINERES METÁLICOS DE 3.2M³

f) Comprimento total, entre extremos do terminal, de 1,5m;
g) O cabo deverá ter em um dos extremos terminal do tipo parafuso (barra roscada) e no outro extremo terminal do tipo garfo;
h) O terminal do tipo parafuso deverá ter rosca de comprimento entre 45 e 60mm e porca autotravante com NYLON ZB apropriada;
i) O terminal do tipo garfo deverá contar com furo para parafuso M6 há 3mm de distância dos extremos;
    a. A profundidade do canal do garfo deverá ter no mínimo 17mm de comprimento;
    b. A espessura do canal deverá ser de, no mínimo, 5mm. (distância entre as duas faces internas do garfo);
    c. O parafuso M6 deverá contar com cabeça sextavada e rosca com comprimento de 15mm, assim como, porca autotravante com NYLON ZB; e
j) A fixação do cabo nos terminais deverá ser feita de forma adequada para a utilização dos cabos a partir de esforços de tração.

***Obs**: dentre as características arroladas acima, há apenas à variação do*

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

comprimento entre os extremos dos terminais objeto. Sendo que todos os terminais devem conter porca autotravante com NYLON ZB.

IMAGENS EXEMPLIFICATIVAS E CROQUI DE TERMINAIS

IMAGEM 1 - TERMINAL PARAFUSO/ROSCA M8 - PRENSADO EM CABO DE AÇO 1/8''



IMAGEM 2 - TERMINAL GARFO COM FURO PARA PARAFUSO M6 - PRENSADO EM CABO DE AÇO 1/8''



RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

IMAGEM 3 – PRODUTO FINAL (sem *parafuso M6 do garfo e as porcas autotravante M6 E M8)*



IMAGEM 4 – CROQUI TERMINAL DO TIPO GARFO COM PARAFUSO M6

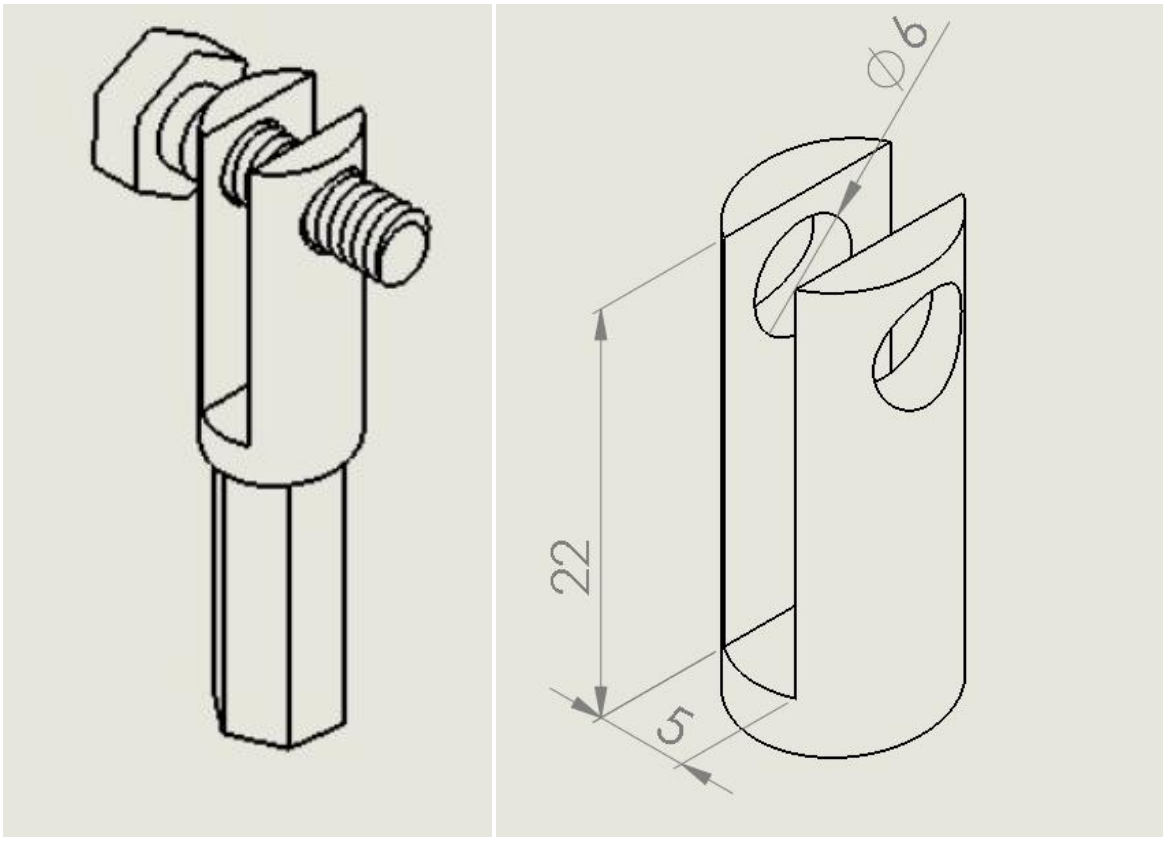

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

IMAGEM 5 – MEDIDAS DE TERMINAL PARAFUSO/BARRA ROSCADA

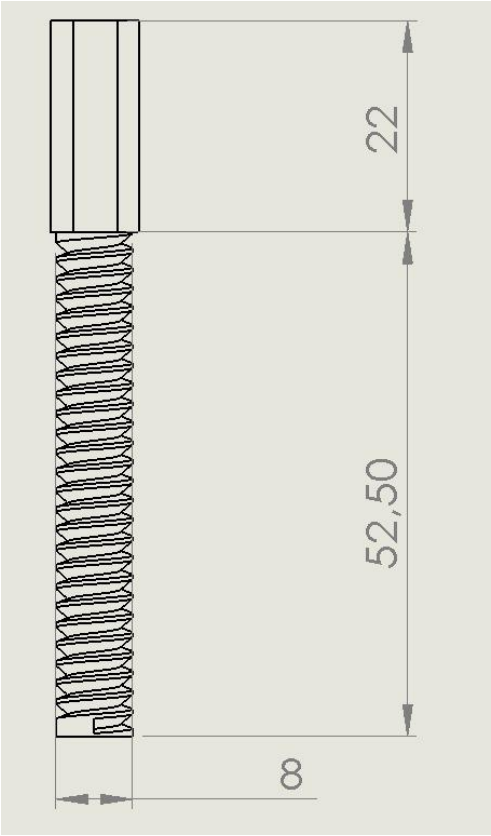

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br